



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia  
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2650 / Centro - Colônia do Gurgueia - PI  
CNPJ: 41.522.350/0001-03  
Email: [prefeitura@coloniadogurgueia.pi.gov.br](mailto:prefeitura@coloniadogurgueia.pi.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 039/2013  
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA.  
Tipo: Menor Preço  
Contrato nº 111/2013  
Objeto: Prestação de serviços na elaboração do projeto executivo para a construção e recuperação de 14,00km de estrada vicinal, no trecho do km 6,047 ao km 20,047, da estrada que liga a sede do município ao povoado lagoa cercada.  
Contratante: Município de Colônia do Gurgueia.  
Contratado: JLJ AUDITORIA, CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA  
CNPJ nº 05.859.092/0001-83  
Valor: **R\$ 8.721,15** (oito mil setecentos e vinte e um e quinze centavos)  
Data da assinatura: 10.10.2013.

**Lislane Franco Rocha Araújo**  
Prefeita Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014 - PMAA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Em atenção às exigências legais dispostas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, **RATIFICO** a contratação do Escritório de Contabilidade Especializado na Área Pública para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública do Município, para o exercício de 2014, **PUBLIKA CONTABILIDADE S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.525/0001-07, no valor global de **R\$ 94.120,00** (noventa e quatro mil e cento e vinte reais) sendo o valor mensal de **R\$ 7.224,00** (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais), por um período de **13 (treze) meses**, em conformidade com o Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

Antônio Almeida - PI, 08 de Janeiro de 2014.

**JOÃO BATISTA CAVALEIRANTE COSTA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
Av. Martins Ribeiro, 229 – Centro – CEP:64224-000

DECRETO Nº. 006/2014

*Revoga o decreto nº. 005/2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI do Art. nº 59 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica revogado o Decreto de nº. 005/2014.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.

**HERBERT DE MORAES E SILVA**  
Prefeito Municipal



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

**RESENHA DE CONTRATO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014 – PMAA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014 – PMAA  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014 - PMAA

**Assinatura:** 09 de Janeiro de 2014

**Publicado:** 10/ 01 / 2014, no mural da Prefeitura e no jornal Diário dos Municípios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o inciso II, do Art. nº 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATADO:** PUBLIKA CONTABILIDADE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.525/0001-07, com sede na Rua Dr. Arêa Leão, 445, Bairro: Centro/Norte, Sala 102, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador GISLANA PORTELA LIMA MARTINS, brasileira, casada, contadora, inscrito na CRC/PI nº 006137/0-6.

**OBJETO:** Contratação de Escritório de Contabilidade Especializado na área pública para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Gestão Governamental para respaldar de legalidade todas as medidas adotadas pelo município, bem como no acompanhamento, programação e elaboração do PPA, LOA e LDO, balancetes e prestações de contas junto ao TCE/PI, durante a vigência do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 94.120,00 (noventa e quatro mil e cento e vinte reais) sendo o valor mensal de R\$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais), por um período de 13 (treze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos III da Lei n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Munic. de Admin., Planej., e Finanças;  
Projeto Atividade: 04.122.0005.2.003 – Manutenção dos Serviços da Administração Geral;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.